

LEI Nº 2521 DE 03/10/89.

**REFERENDA CONVENIO QUE ENTRE SI
ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O
MUNICIPIO DE ITURAMA-MG.**

A Prefeitura Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de ITURAMA-MG, com o objetivo de garantir a Assistência alimentar dos Escolares matriculados em escolas oficiais de 1º Grau, no Município.

PARAGRAFO UNICO: Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para cumprimento do Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de outubro de 1.989 .

Prefeito Municipal